



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Bebeto (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 685/20

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 960/2020

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através da Mensagem nº 34/2020 submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 363/2020, originário do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”.

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor de R\$ 4.310.000,00 (Quatro milhões e trezentos e dez mil reais).

Justifica sua Excelência, o Governador do Estado que o projeto visa ao atendimento do interesse público no que diz respeito à destinação de recursos para os Programas de Trabalho – PT 1030000040309101953007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS e PT 1030000040312200042700 – MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO Região de Planejamento 210 – Todo Estado.

Os recursos necessários para a execução ora proposta serão decorrentes do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 18 de agosto de 2020 .

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 686/20

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 959/2020

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através da Mensagem nº 35/2020 submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 362/2020, originário do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”.

A proposição em análise abre crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, no valor de R\$ 4.629,53 (Quatro milhões seiscientos e vinte e nove mil reais e cinquenta e três centavos). Para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.122.0003.2431 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, e PT 02.122.0003.2211 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, Plano de Orçamento – PO 000002, Fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Os recursos necessários para a execução ora proposta são provenientes do superávit financeiro do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 19 de agosto de 2020.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 628/20

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA

Processo nº -644/2020

Relator: Deputado Inácio Loiola

Através da Mensagem nº 03/2020 chega-nos para análise e parecer Projeto de Lei nº 326/2020, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas que “QUE ALTERA A COMPETÊNCIA MATERIAL DAS VARAS DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA/AL”.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

Justifica Sua Excelência, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que o Projeto em exame tem o objetivo de “buscar um alinhamento na padronização de competências das Varas em comarcas de semelhante entrância e maior celeridade na análise dos casos novos recepcionados e dos que se encontra em tramitação, o que tornará mais equilibrada a divisão de competência material estabelecida para as respectivas unidades judiciárias.

Desta forma considerando que Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação”.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 19 de agosto de 2020,



PRESIDENTE


RELATOR


